

RESOLUÇÃO Nº 48/66

Autoriza a instalação e o funcionamento do Curso de Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", do item XII, do artº 5º, das Normas Regimentais do CEE, aprovadas pelo Decreto nº 46.574, de 9 de agosto de 1966 e de acordo com o Parecer nº 899/66, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 144ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 20 de dezembro de 1966,

R e s o l v e:

Artº 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Curso de Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

Artº 2º - O curso de que trata o artigo anterior entrará em funcionamento a partir do ano letivo de 1967.

Artº 3º - Fica fixado em 40 (quarenta) o número de vagas para a matrícula na 1ª série do curso.

§ 1º - O curso só poderá funcionar com a matrícula mínima de 20 (vinte) alunos.

§ 2º - Em caso de não ser atingida a quota referida no parágrafo anterior, o concurso de habilitação será válido para a matrícula dos alunos aprovados, nos demais Cursos de Matemática dos Institutos Isolados de Ensino Superior, à opção e se houver vagas.

Artº 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Aprovada na 144ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 20 de dezembro de 1966.